

# Regras de Conduta

## 1. Para que servem os Padrões de Conduta para Caminhadas em Trilhas e Rapel ?

Os Padrões de Conduta são documentos contendo normas que visam minimizar os impactos ambientais resultantes da visitação e da atividade turística nas trilhas e locais de rapel contribuindo, desta forma, para a preservação do meio ambiente do Parque.

## 2. Qual é o público alvo dessas normas ?

Os Padrões contém itens implementados que são obrigatórios e que devem ser cumpridos por todas as pessoas que conduzem grupos freqüentemente ao Parque, como guias (EMBRATUR) e condutores, sejam eles autônomos ou pertencentes a operadoras de turismo ou clubes excursionistas, além de professores da rede pública e particular.

## 3. Qual o poder legal destes documentos ?

Os Padrões de Conduta contém itens presentes nas leis ambientais mais pertinentes a esta Unidade de Conservação (Lei de Crimes Ambientais e SNUC) e outros itens específicos que agora compõe o Regulamento Interno desta U.C.

## 4. Quem é responsável por fiscalizar o cumprimento dessas normas ?

Por se tratar de uma U.C. administrada conjuntamente entre Estado (Turisrio) e Prefeitura, tanto a equipe de guardas municipais como a de fiscais, são responsáveis por fiscalizar o cumprimento dessas normas pelos guias, condutores ou professores. Os guardas e fiscais contarão com o apoio fundamental dos monitores ambientais, responsáveis pelo cadastramento e distribuição dos Padrões de Conduta.

## 5. Para que serve o cadastramento ?

O cadastramento tem como objetivos principais:

- conhecer os guias, condutores e professores, assim como as operadoras de ecoturismo, clubes excursionistas, escolas e outras organizações para os quais estes estão trabalhando no Parque;
- realizar um acompanhamento da atuação dessas pessoas e organizações, identificando os que porventura estiverem causando algum impacto negativo, com o objetivo de incentivar a melhoria da capacitação e do nível de conscientização ambiental, o que contribuirá para a preservação das trilhas e áreas de cume do Parque.

6. Qual é a vantagem do cadastramento para os guias, operadoras, professores etc ?

Com a implementação deste processo, é esperado um ajustamento progressivo da atuação dos guias, condutores e professores com relação às normas, o que será benéfico para todos, pois os impactos ambientais negativos (reais ou potenciais) certamente serão minimizados.

Diminuindo os impactos, a qualidade ambiental fica menos comprometida e todos poderão continuar usufruindo as belezas naturais do Parque.

7. E para que serve o Termo de Responsabilidade ?

O Termo tem o papel de conscientizar os responsáveis pela condução dos grupos acerca da importância e significado dessa responsabilidade, no sentido que estas pessoas estejam plenamente capacitadas para conduzir esses grupos em caminhadas e esportes de montanha.

Essa capacitação deve incluir, por exemplo, cuidados com o meio ambiente, noções de “Primeiros Socorros” e saber o que fazer e a quem recorrer em situações de emergência.

8. **O que acontecerá com a pessoa ou organização que não cumprir essas normas?**

As normas não foram criadas para ter um caráter repressivo e sim educador. A intenção não é punir alguém, mas fazer com que todos

respeitem e cumpram essas normas por entenderem o benefício que pode ser gerado ao meio ambiente, o que irá trazer um retorno positivo para todos.

A punição só acontecerá em última instância, caso o infrator seja um grande reincidente, continuando a atuar de forma inadequada mesmo após uma conversa amigável por parte dos fiscais, guardas e monitores do Parque.

Se isso acontecer, o infrator poderá receber uma advertência mais séria na frente de seu grupo, o que seria muito ruim para sua reputação. Caso este trabalhe para alguma operadora, clube, escola ou outra organização, estes poderão receber um comunicado do Parque, informando o ocorrido.

Fonte de Consulta:

Secretaria de Biodiversidade e Florestas

Diretoria do Programa Nacional de Áreas Protegidas

Ministério do Meio Ambiente

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 7º andar

CEP: 70068-900 -m Brasília - DF

[www.mma.gov.br/areasp](http://www.mma.gov.br/areasp)

[dap@mma.gov.br](mailto:dap@mma.gov.br)